



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009

Nº 14.177

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

**ATO Nº 8338/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, EDINALDO SEVERIANO DE OLIVEIRA FILHO, do cargo em comissão de Assistente Técnico, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.02.2009. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de novembro de 2009. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 04/2009.  
ÓRGÃO: Secretaria de Finanças do Município - SEFIN.  
OBJETO: Locação de 02(duas) impressoras a laser para Prestação de serviços de impressão, contemplando a cessão de uso de equipamentos novos, de primeiro uso fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, peças de reposição, material consumíveis como toner ou cartucho de toner e demais componentes necessários; fornecimento de 1 licença server de software para gerenciamento do ambiente de impressão, instalação, treinamento em uso do produto, suporte técnico e atualizações tecnológicas durante a vigência do contrato.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que por decisão do Secretário de Finanças do Município - SEFIN, revogou esta licitação pelas razões contidas no termo de revogação parte integrante deste processo. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE ou através dos telefones (85) 3452 - 3473 e 3452 - 3480. Fortaleza, 03 de novembro de 2009. **Eduardo Luis Rodrigues Alves - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 06/2009.  
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.  
OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação e manutenção de praças localizadas na área de abrangência da SER II.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos no horário compreendido entre 13:30 às 14:00 do dia 19 de novembro de 2009 e a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de novembro de 2009, às 14:00, em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza(CE). O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o edital através dos telefones (85) 3452 -3470 e 3452 - 3471. Fortaleza, 03 de novembro de 2009. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO/NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 67/2009.  
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.  
OBJETO: A Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de material médico hospitalar (tela sintética), por um período de 12 meses.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que FOI DADO PROVIMENTO à impugnação, apresentada pela empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. Outrossim, comunica que a sessão para credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, anteriormente marcada para o dia 20 de agosto de 2009 ocorrerá no dia 17 de novembro de 2009, no horário compreendido entre 13h30 às 13h40 e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 17 de novembro de 2009, às 13h40, a respectiva decisão e o novo edital encontram-se no site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br). Maiores informações na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza(CE), fones: 3452- 3481 e 3452 3473. Fortaleza, 03 de novembro de 2009. **Alays Andrade Madeira Barros - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*



#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira informa que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 88/2009 originário do IJF, cujo objeto é a seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de livros para pesquisa no Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Instituto Doutor José Frota - IJF, por um período de 12 meses, declarou a licitação deserta e resolve devolver o processo ao órgão, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Fortaleza, 03 de novembro de 2009. **Karina Lopes Alves Frota - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 93/2009.  
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.  
OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de fios cirúrgicos, por um período de 12 meses.

	<p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p> <p><b>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES</b> Vice-Prefeito</p>	<p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>  <p><b>IMPrensa Oficial do Município</b> CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p> <p><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
<b>SECRETARIADO</b>		
<p><b>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA</b> Procuradoria Geral do Município</p> <p><b>GERALDO BANDEIRA ACCIOLY</b> Controladoria Geral do Município</p> <p><b>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p><b>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA</b> Secretaria de Administração do Município</p> <p><b>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI</b> Secretaria de Finanças do Município</p> <p><b>JOSÉ DE FREITAS UCHOA</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA</b> Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>ANA MARIA DE C. FONTENELE</b> Secretaria Municipal de Educação</p>	<p><b>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA</b> Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p><b>MARIA ELAENE R. ALVES</b> Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p><b>LUCIANO LINHARES FEIJÃO</b> Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p><b>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p><b>PATRICIA PEQUENO C. G. DE AGUIAR</b> Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p><b>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA</b> Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p><b>LUIZA DE MARILAC MARTINS E S. PERDIGÃO</b> Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p><b>GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES</b> Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p><b>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA</b> Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p><b>FÁBIO SANTIAGO BRAGA</b> Secretaria Executiva Regional I</p> <p><b>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR</b> Secretaria Executiva Regional II</p> <p><b>OLINDA MARIA DOS SANTOS</b> Secretaria Executiva Regional III</p> <p><b>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY</b> Secretaria Executiva Regional IV</p> <p><b>RÉCIO ELLERY ARAÚJO</b> Secretaria Executiva Regional V</p> <p><b>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES</b> Secretaria Executiva Regional VI</p>

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia 16 de novembro de 2009, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40, na Rua do Rosário, 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce e iniciada a abertura de envelopes de propostas de preços no dia 16 de novembro de 2009 às 08h40. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 3452 - 3479 e 3452 - 3481. Fortaleza, 03 de novembro de 2009. **Eduardo Luis Rodrigues Alves - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 16/2009.  
ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e toners novos de primeiro uso, e recarga de toner's pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Anexo I deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica que o credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia 16 de novembro de 2009, no horário compreendido entre 13h30 às 13h40, na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 16 de novembro de 2009 às 13h40. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 3452 - 3480 e 3452 - 3481. Fortaleza, 03 de novembro de 2009. **Vera Lucia Pontes Gondim - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 94/2009.  
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.

OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de material médico hospitalar para uso em assepsia, colocação de gesso e monitoração, por um período de 12 meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia 17 de novembro de 2009, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40, na Rua do Rosário, 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 17 de novembro de 2009 às 08h40. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 3105 - 1154 e 3452 - 3481. Fortaleza, 03 de novembro de 2009. **José Adail dos Santos Filho - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2009.  
ORIGEM: Autarquia de Regulamentação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de call center, incluindo operações ativas e receptivas, ambas utilizando o telefones e a internet como meios de comunicação com o público em geral, sendo todo o serviço realizado nas dependências da contratada através da contratação de 06 postos de atendimento (PA'S), dotada de recursos necessários à realização do trabalho, de acordo com as especificações citadas no termo de referência (Anexo I), visando suprir as necessidades da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, mediante termo motivado e justificado pelo contratante.

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço global.

A Pregoeira comunica que o credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação

de habilitação serão recebidos no dia 17 de novembro de 2009, no horário compreendido entre 13h30 às 13h40, na Rua do Rosário, 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 17 de novembro de 2009 às 13h40. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 3452 -3479 e 3452 - 3481. Fortaleza, 03 de novembro de 2009. **Rosália Maria Barros Cavalcante - PRE-GOEIRA.**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO -**

CONTRATANTE: Município de Fortaleza. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Procuradoria Geral do Município (Fundo de Aperfeiçoamento - FA/PGM). CONTRATADA: Gráfica e Editora RÔNDA Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação, modalidade de Pregão, Proc. nº 0770/2009, Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993 e modificações posteriores. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de impressão de quatro (04) tiragens da Revista da Procuradoria Geral do Município. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva do seu objeto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso presente o interesse público. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário. PREÇO: O contrato terá o preço global de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais) e os preços unitários de R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais), estando incluídas as despesas referentes a tributos, encargos, salários e demais ônus atinentes à execução do objeto. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotações consignadas ao Projeto/Atividade/Código: 03.128.0005.2007.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100 do orçamento do Fundo de Aperfeiçoamento da Procuradoria Geral do Município. ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO: Centro de Estudos e Treinamentos - CETREI da Procuradoria Geral do Município, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, de acordo com o termo de referência e no prazo máximo de 30 dias. FORO: Fortaleza. DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** - CONTRATANTE e INTERVENIENTE. **Juraci Mourão Lopes Filho - PROCURADOR CHEFE DO CETREI.** **Maria Ivoneide Almeida Lázaro - CONTRATADA.** TESTEMUNHAS: 1 - Roberta Laena Costa Jucá e 2 - Teresa Selma O. Luna. VISTO: **Assinatura Ilegal.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**ATO Nº 8339/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 37477/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora GEORGINA GOMES LINS, matrícula nº 77810-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 02.06.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8340/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 3713/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor DANIEL MAZZA MATOS, matrícula nº 77780-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 02.06.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8341/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 37679/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora SURAMA VALENA ELARRAT CANTO, matrícula nº 77808-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 25.05.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8342/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 37821/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor JOSEBSON SILVA DIAS, matrícula nº 77777-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 25.05.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8343/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 36710/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor EDCHARDSON DE ABREU VIANA, matrícula nº 77779-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 25.05.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8344/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 36497/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a

servidora SIMONE MICHILES SANTOS RAMOS, matrícula nº 77806-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 17.06.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8345/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 36432/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora DENISE MARQUES DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº 77796-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 25.05.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8346/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 36198/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor JOÃO KENNEDY TEIXEIRA LIMA, matrícula nº 77807-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 25.05.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8347/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 36965/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor FELIPE DOS SANTOS DIAS SOARES, matrícula nº 77783-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 25.05.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8348/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 36274/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora SUZANE VIANA CRISÓSTOMO, matrícula nº 77792-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 17.06.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de no-

vembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8349/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 36261/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora ELIANE MARA GADELHA DA SILVA, matrícula nº 50241-03, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 25.05.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8350/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 36361/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora ALESSANDRA MARIA MONT'ALVERNE PIERRE, matrícula nº 77776-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 25.05.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8351/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 36661/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor FERNANDO OTÁVIO FIDÉLIS GUIMARÃES RABELO, matrícula nº 77773-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 10.09.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8352/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 36404/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora SORAIA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 77805-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 25.05.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8353/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições le-

gais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 1075/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor SÂNGELO ANDRÉ RIBEIRO ABREU, matrícula nº 24439-02, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 02.04.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8354/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 1545/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora MANUELA VASCONCELOS DE CASTRO SALES, matrícula nº 66906-02, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 31.07.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8355/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 1651/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora VIRNA DA COSTA E SILVA, matrícula nº 77287-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 02.04.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8356/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 1927/2009. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora ANA PAULA DIAS RANGEL MONTENEGRO, matrícula nº 51577-03, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 02.04.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8357/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 22867/2008. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora VALÉRIA REBOUÇAS CARVALHO, matrícula nº

77260-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 02.04.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8358/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 22985/2008. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor FLÁVIO BRENNER DE SOUZA, matrícula nº 77268-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 25.05.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8359/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 23455/2008. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor BENI FEITOSA NETO, matrícula nº 77261-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 02.04.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8360/2009** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 22658/2008. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor EWERTON FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA, matrícula nº 77264-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, DOM nº 13.713, de 06.12.2007, a partir de 02.04.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Instituto de Previdência do Município - IPM, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e administrado mediante convênio, pela Faculdade Metropolitana de Fortaleza - FAMETRO e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 01.10.2009. TÉRMINO: 30.09.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - CONCEDENTE - Mário Mamede Filho. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE.**

**DIRETOR GERAL DA FAMETRO - CONVENIADA - Luis Antônio Rabelo Cunha e a estagiária MARIA DO CARMO LOBO DE SOUSA CARDOSO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Instituto de Previdência do Município - IPM, a Secretaria de Administração do Município - SAM, Faculdade Lourenço Filho - FLF e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 01.10.2009. TÉRMINO: 30.09.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - CONCEDENTE - Mário Mamede Filho. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. REPRESENTANTE DA FACULDADE LOURENÇO FILHO - CONVENIADA - Ari Holanda Júnior e o estagiário ANTONIO LUCAS DE LIMA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Instituto de Previdência do Município - IPM, a Secretaria de Administração do Município - SAM, Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 01.10.2009. TÉRMINO: 30.09.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - CONCEDENTE - Mário Mamede Filho. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UECE - CONVENIADA - Professora Celina Magalhães Ellery e a estagiária GRAYCEANE GOMES DA SILVA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOP, a Secretaria de Administração do Município - SAM, Universidade de Fortaleza e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 01.09.2009. TÉRMINO: 31.08.2010. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **SECRETARIA MUNICIPAL - CONCEDENTE - Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Representante da SAM. COORDENADORA DA DIVISÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ALUNO - CONVENIADA - Professora Fátima de Maria Sales Sanford e a estagiária ALINE DE FARIAS PEDROSA.** Fortaleza, 19 de setembro de 2009.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Executiva SER III, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará (UFC) e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 20.10.2009. TÉRMINO: 19.10.2010. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **SECRETARIA DA SER III - CONCEDENTE - Olinda Maria dos Santos. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. O RESPONSÁVEL PELOS ESTAGIÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) - CONVENIADA - Osmar de Sá**

**Ponte Júnior e o estagiário SERAFIM ALBERTO DO PRADO BATISTA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 15/2005** - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, em razão do Decreto nº 10.917/2001, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ nº 03.322.598/0001-23, representada pelo Sr. José de Freitas Uchoa, CPF nº 046.264.863-04, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30 representada pelo seu titular o Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: SOLUÇÃO Serviços, Comércio e Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.531.239/0001-01, com sede na cidade de Fortaleza - Ceará, na Rua Leonardo Mota, 2455 - Dionísio Torres, representada pela Srª. Mariléia Braga de Almeida, Sócia Gerente, brasileira, solteira, Comerciante, CPF nº 291.057.492-04 e RG nº 8.379.669, residente e domiciliada nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto à repactuação do contrato administrativo acima epigrafado, em decorrência da convenção coletiva de trabalho SETCARGE e SINTRO/CE, 2009/2010, e ainda o aumento do valor das tarifas para o serviço de transporte coletivo, conforme Decreto nº 12.535, de 14 de maio de 2009, mediante interesse público e consoante informações e documentos, inclusive planilha de composição de custos, conforme Ofício nº 662/2009, contido no Processo 111834/2009 - PMF, integrante do Processo Administrativo 496/2005. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Presencial nº 22/2005 - SAM. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em razão da referida repactuação o preço mensal a partir de janeiro de 2009, passa a ser de R\$ 24.967,40 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) e de R\$ 25.525,29 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) a partir de junho de 2009, conforme detalhamento abaixo, cujo pagamento será efetivado de conformidade com as disposições contidas no Anexo I, a que se refere à Instrução Normativa nº 01, de 06.01.2009, que passa ser integrante da Cláusula Quarta do contrato original. CLÁUSULA QUARTA - DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta da Dotação Orçamentária seguinte: Programa: 26101.04.122.0002.2014 - Elemento de Despesa: 319034 - Fonte: 100. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 15/2005, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleita a comarca da capital do estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 20 de outubro de 2009. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. José de Freitas Uchoa - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Mariléia Braga de Almeida - SOLUÇÃO SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 24/2005** - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, em razão do Decreto nº 10.917/2001 e com base no Decreto nº 12.284/2007, representado pela Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada pela Srª. Ana Maria de Carvalho Fontenele, CPF nº 439.232.917-87, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria de Administração do Município, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada pelo seu titular o Advogado Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital.



CONTRATADA: FORTAL Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.807.885/0001-23, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Pereira Filgueiras, nº 1305 - Meireles, representada pela sua Sócia Srª. Diane Cruz Rolim Esmeraldo, brasileira, solteira, Empresária, inscrita no CPF nº 641.257.003-97 e RG nº 97002482889 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação do contrato administrativo acima epigrafado, em decorrência das convenções coletivas de trabalho CCT SEACEC/SEACONCE e da CCT SEACEC /SINDPD, e ainda o aumento do valor das tarifas para o serviço de transporte coletivo, conforme Decreto nº 12.535, de 14 de maio de 2009, consoante Parecer Jurídico nº 416/09 - SME, informações e documentos, inclusive planilha de composição de custos, os quais integram o Processo nº 46390 - PMF, integrante do Processo Administrativo nº 496/2005 - SAM. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Presencial 22/2005 - SAM. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em razão da referida repactuação o preço mensal a partir de janeiro de 2009 será de R\$ 221.938,07 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e oito reais e sete centavos) e a partir de 25 de maio de 2009 R\$ 222.910,59 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), conforme detalhamento abaixo, cujo pagamento será efetivado de conformidade com as disposições contidas no Anexo I, a que se refere à Instrução Normativa nº 01, de 06.01.2009, que passa ser integrante da Cláusula Quarta do contrato original. CLÁUSULA QUARTA - DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias seguintes: Projeto Atividade 24.901.12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte 101; Projeto Atividade 24.901.12.122.0002.2014.0009, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte 101; dos recursos orçamentários do Contrato 24/2005, consignada no orçamento em exercício, destinado à Secretaria Municipal de Educação - SME. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 24/2005, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleita a comarca da capital do estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 19 de outubro de 2009. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Diane Cruz Rolim Esmeraldo - FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 27/2005** - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, em razão do Decreto nº 10.917/2001, representado pela Secretaria Executiva Regional III - SER III, inscrita no CNPJ nº 01.828.034/0001-31, representada por sua titular a Sra. Olinda Maria dos Santos, CPF nº 223.945.323-00, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30 representada pelo seu titular Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: ELITE Serviços Especializados Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.313.078/0001-91, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Bárbara de Alencar nº 540 - sala 307 - Centro, representada pelo seu Sócio Sr. Agostinho de Araújo Melo Neto, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF nº 115.291.053-15 e RG nº 2003010047358 SSPDC, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação do contrato administrativo acima epigrafado, em decorrência do aumento do valor das tarifas para o serviço de transporte coletivo, das categorias de Motorista, Cozinheira, Copeira, Digitador, Auxiliar de Cozinha,

Serviços Burocráticos e Zelador, bem como o reajuste salarial da categoria de Motorista conforme convenção coletiva SET-CARGE e SINTRO/CE 2009/2010, consoante informações e documentos, inclusive planilha de composição de custos, conforme Ofício nº 1364-GS/SER III, contido no Processo nº 92850/2009 - PMF. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Presencial 22/2005 - SAM. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em razão da referida repactuação o preço mensal, a partir de janeiro de 2009, passa a ser de R\$ 65.710,03 (sessenta e cinco mil, setecentos e dez reais e três centavos) e de R\$ 66.992,23 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) a partir de junho de 2009, conforme detalhamento abaixo, cujo pagamento será efetivado de conformidade com as disposições contidas no Anexo I, a que se refere a Instrução Normativa nº 01, de 06.01.2009 que passa ser integrante da Cláusula Quarta do contrato original. CLÁUSULA QUARTA - DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias seguintes: Projeto/Atividade: 04.122.0002.200.20015 e 04.122.0002.2014.0015, Elemento de Despesa: 3399037 e 319034 e Fonte: 100, do orçamento em vigor da SER III. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 27/2005, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleita a comarca da capital do estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 14 de outubro de 2009. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Olinda Maria dos Santos - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III. Agostinho de Araújo Melo Neto - ELITE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 27/2005** - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, em razão do Decreto nº 10.917/2001, representado pela Secretaria Executiva Regional III - SER III, inscrita no CNPJ nº 01.828.034/0001-31, representada por sua titular a Sra. Olinda Maria dos Santos, CPF nº 223.945.323-00, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30 representada pelo seu titular Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: ELITE Serviços Especializados Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.313.078/0001-91, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Bárbara de Alencar nº 540 - sala 307 - Centro, representada pelo seu Sócio Sr. Agostinho de Araújo Melo Neto, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF nº 115.291.053-15 e RG nº 2003010047358 SSPDC, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, alterando-se a Cláusula Quinta do contrato original, por razões de interesse público e conforme Ofício nº 1364/2009 - GS/SER III. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Presencial 22/2005 - SAM. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em razão da referida prorrogação o preço mensal, a partir de janeiro de 2009, passa a ser de R\$ 65.710,03 (sessenta e cinco mil, setecentos e dez reais e três centavos) e de R\$ 66.992,23 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) a partir de junho de 2009, conforme detalhamento abaixo, cujo pagamento será efetivado de conformidade com as disposições contidas no Anexo I, a que se refere a Instrução Normativa nº

01, de 06.01.2009 que passa ser integrante da Cláusula Quarta do contrato original. CLÁUSULA QUARTA - DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias seguintes: Projeto/Atividade: 04.122.0002.200.20015 e 04.122.0002.2014.0015, Elemento de Despesa: 3399037 e 319034 e Fonte: 100, do orçamento em vigor da SER III. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 27/2005, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleita a comarca da capital do estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 17 de outubro de 2009. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Olinda Maria dos Santos - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III. Agostinho de Araújo Melo Neto - ELITE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 6220/95 de 11.09.1995, que concedeu Licença Prêmio a diversos servidores, com referência a servidora LAÍS HELENA AIRES BARREIRA, matrícula nº 07908.1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
2º quinquênios, de 16.12.89 à 14.04.95	2º quinquênio, de 16.12.89 à 14.12.1994.

No Ato nº 2562/2001 de 03.05.2001, que concedeu Licença Prêmio a diversos servidores, com referência a servidora Laís Helena Aires Barreira, matrícula nº 07908.1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Laís Helena Aires Barbosa 3º quinquênio de 15.04.1995 à 13.04.2000.	Laís Helena Aires Barreira 3º período de 15.12.1994 à 13.12.1999.

No Ato nº 8331/2005 de 19.12.2005, que concedeu Licença Prêmio a diversos servidores, com referência a servidora Laís Helena Aires Barreira, matrícula nº 07908.1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
4º quinquênio de 14.04.2000 à 12.04.2005.	4º período de 14.12.1999 à 12.12.2004.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato de nº 7716/2009, que exonerou JOSÉ CARLOS VASCONCELOS, de cargo em comissão na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLA, ONDE SE LÊ: a partir de 03.08.09, LEIA-SE: a partir de 07.10.09. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - Na Errata, contida na página 07 do DOM de 04.12.2006, onde se corrige a data de dispensa do servidor FRANCISCO EDVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº 2447-01, com relação ao número do ato a que se refere a aludida Errata, é feita a seguinte correção, ONDE SE LÊ: Ato nº 3016/2006, de 23 de maio de 2006, LEIA-SE: Ato nº 2990/2006, de 23 de maio de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

### GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2008 - DA NATUREZA DO ATO:** Segundo Aditivo ao Contrato de Compra nº 20/2008, relativo a compra de 220 pares de tênis esportivo, com preço unitário de R\$ 279,90, para o pelotão de ciclopatrulhamento, que fazem entre si o Município de Fortaleza/Guarda Municipal e a empresa S.P.I. - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 23.570.369/0001-35, para os fins que nele declaram. DO OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 20/2008, por mais 06 (seis) meses, ampliando sua vigência até o dia 09.04.2010. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, que reza sobre as alterações dos contratos administrativos, seus acréscimos e supressões. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pelos pagamentos devidos em razão da compra, responderão as dotações consignadas ao Projetos/Atividades 04.122.0009.2167.0001 e 04.122.0009.2018.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo. ASSINAM: **Dr. José Arimá Rocha Brito - DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e Sr. Willian de Lira Oliveira - PROCURADOR DA EMPRESA S.P.I. - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2009. CONTRATANTE: **José Arimá Rocha Brito - DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

### SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 70/2009 - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor público municipal STÊNIO BRITO DE SENA JUNIOR, matrícula 6000201, do cargo em comissão de Gerente da Célula de Tecnologia e Segurança da Informação - CELTI, simbologia DAS-1, da Secretaria de Finanças do Município, a partir de 19 de outubro de 2009, através do Ato nº 8047/2009. CONSIDERANDO que a Secretaria de Finanças do não poderá sofrer descontinuidade no serviço prestado pela Célula de Tecnologia e Segurança da Informação. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora ÉRIKA CAVALCANTE CAMPOS, matrícula 7270601, Auxiliar Técnico - Análise de Sistemas, DAS-3, para responder pela Gerência da Célula de Tecnologia e Segurança da Informação - CELTI, a partir de 19 de outubro de 2009 até ulterior designação, podendo praticar todos os atos que sejam necessários para o bom funcionamento do setor. Art. 2º - A servidora indica no art. 1º não fará jus a nenhuma vantagem financeira por estar respondendo interinamente pela Gerência da Célula de Tecnologia e Segurança da Informação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 04 de novembro de 2009. **Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 41/2009 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 251 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO o Ofício de nº



793/2008 - DIRAD, oriundo da Diretoria de Administração da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, datado de 22 de outubro de 2008, que informou sobre visita realizada nos dias 21 e 22 de setembro de 2008 à unidade da Farmácia Popular da Parangaba, terminando na confecção de parecer sobre a situação presenciada naquele local. CONSIDERANDO que, por ocasião da mencionada visita técnica, foi apurado que a Unidade de Farmácia Popular da Parangaba possui um débito total pendente no valor de R\$ 11.575,71 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS em realizar o depósito diário na conta única do Tesouro Nacional, indicado pela FIOCRUZ, do valor correspondente ao ressarcimento dos medicamentos disponibilizados por cada farmácia instalada, conforme versa o Convênio nº 166/2005 em sua Cláusula Quarta, item 4.8. CONSIDERANDO o Ofício de nº 703/2009 - DIRAD, oriundo da Diretoria de Administração da FIOCRUZ, datada de 24 de setembro de 2009, que reiterou os termos do Ofício de nº 793/2008, advertindo ainda que, caso o Município não efetue depósito dentro do prazo estabelecido, a referida Fundação tomará providências no sentido de encaminhar correspondência ao Ministério da Saúde solicitando o descredenciamento do Município do Programa Farmácia Popular do Brasil. RESOLVE: Art. 1º - Efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.575,71 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, como Código de Recolhimento nº 28940-0, referente ao Convênio nº 166/2005, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, quantia esta devida pela aquisição de medicamentos para a Unidade da Farmácia Popular da Parangaba. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, em 30 de outubro de 2009. **Alexandre José Mont'Alverne Silva - SECRETÁRIO DE SAÚDE.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2008 - PROCESSO 84359/2009 - DAS PARTES:** CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Ana Maria de Carvalho Fontenele. CONTRATADA: EDCON Comércio e Construções Ltda, representada por Daniel Mesquita Magalhães, CREA/CE nº 11.899-D. INTERVENIENTE: Secretaria Executiva Regional I - SER I, representada por seu Secretário Fábio Santiago Braga, CPF nº 267.471.203-10. DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 07.10.2009 até 04.01.2010, com base no art. 57, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.361.0099.1094.0001, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. DATA: Fortaleza, 07 de outubro de 2009. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fábio Santiago Braga - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I - SER I e Daniel Mesquita Magalhães - EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2008 - PROCESSO Nº 84365/2009 - DAS PARTES:** CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Ana Maria de Carvalho Fontenele. CONTRATADA:

EDCON Comércio e Construções Ltda, representada por Daniel Mesquita Magalhães, CREA/CE nº 11.899-D. INTERVENIENTE: Secretaria Executiva Regional I - SER I, representada por seu Secretário Fábio Santiago Braga, CPF nº 267.471.203-10. DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual o acréscimo de serviços no valor de R\$ 34.433,37 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), correspondente a 41,64% (quarenta e um vírgula sessenta e quatro por cento), com base no art. 65, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.365.0100.1358.0001, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. DATA: Fortaleza, 26 de outubro de 2009. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fábio Santiago Braga - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I - SER I e Daniel Mesquita Magalhães - EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO ELOS DA VIDA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio, ficando o mesmo prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2009. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como da Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e seu Decreto nº 12.284/2007, consoante o Parecer nº 305/2009/ASSEJUR/SEMAS, presente no Processo nº 126958/2009/SEMAS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 19 de outubro de 2009. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Neíse Távora de França Silva - ASSOCIAÇÃO ELOS DA VIDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VALORIZAÇÃO A VIDA - ABVV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio, ficando o mesmo prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2009. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como da Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e seu Decreto nº 12.284/2007, consoante o Parecer nº 302/2009/ASSEJUR/SEMAS, presente no Processo nº 126967/2009/SEMAS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 19 de outubro de 2009. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Augusto Barroso Filho - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VALORIZAÇÃO A VIDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO:** Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a FEDERAÇÃO DE ENTIDADES DE

BAIRROS E FAVELAS DE FORTALEZA - FBFF. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio, ficando o mesmo prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2009. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como da Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e seu Decreto nº 12.284/2007, consoante o Parecer nº 301/2009/ASSEJUR/SEMAS, presente no Processo nº 126960/2009/SEMAS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 19 de outubro de 2009. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria Gorete Fernandes Nogueira - FEDERAÇÃO DE ENTIDADES DE BAIRROS E FAVELAS DE FORTALEZA - FBFF.**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**

**PORTARIA Nº 854/2009** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº SS 3223/2009. RESOLVE: Conceder, ao servidor ANTONIO SERGIO CRUZ ALVES, matrícula nº 19326-01, ocupante de um cargo de Auxiliar de Enfermagem, 03 (três) meses de Licença Prêmio para gozo, referente ao período de 01.06.2003 a 31.05.2008, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 16 de outubro de 2009. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 856/2009** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº SS 43903/2009. RESOLVE: Conceder, à servidora BENUZIA DA SILVA VIEIRA ALMEIDA, matrícula nº 19831-01, ocupante de uma função de Datilógrafa, 03 (três) meses de Licença Prêmio para gozo, referente ao período de 01.04.2002 a 31.03.2007, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 16 de outubro de 2009. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 857/2009** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº SS 3329/2009. RESOLVE: Conceder, à servidora ISMÊNIA BEZERRA DE MELO, matrícula nº 10133-01, ocupante de uma função de Enfermeira, 03 (três) meses de Licença Prêmio para gozo, referente ao período de 11.08.1992 a 10.08.1997, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 16 de outubro de 2009. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 869/2009** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto,

parte integrante do Processo Administrativo nº SS 18278/2008. RESOLVE: Conceder, ao servidor FRANCISCO IRAN SANTANA DA SILVA, matrícula nº 16091-01, ocupante de uma função de Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de Licença Prêmio para gozo, referente aos períodos de 01.05.1995 a 30.04.2000 e 01.05.2000 a 30.04.2005, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 21 de outubro de 2009. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 870/2009** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº SS 0533/2009. RESOLVE: Conceder, à servidora CLORES COELHO FERREIRA, matrícula nº 13165-01, ocupante de uma função de Auxiliar Administrativo, 06 (seis) meses de Licença Prêmio para gozo, referente aos períodos de 01.06.1997 a 31.05.2002 e 01.06.2002 a 31.05.2007, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 21 de outubro de 2009. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 872/2009** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº SS 23772/2008. RESOLVE: Conceder, à servidora MARIA AUXILIADORA SARAIVA COLARES, matrícula nº 12349-01, ocupante de um cargo de Auxiliar de Enfermagem, 06 (seis) meses de Licença Prêmio para Gozo, referente aos períodos de 17.08.1998 a 16.08.2003 e 17.08.2003 a 16.08.2008, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 22 de outubro de 2009. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

**EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº 251/2009** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: I - Conceder a Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários, nos termos do artigo 1º, item I do Decreto nº 11.937, de 27.12.2005, ao servidor abaixo:

SERVIDOR	MAT.	T. HORAS	MÊS	CARGO	LOTAC.
Auristenio Marques Costa	19380-01	130	julho/agosto e setembro/2009	Gari	UAA

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 28 de agosto de 2009. **Roberto Rodrigues Costa - PRESIDENTE DA EMLURB. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 11

**PORTARIA Nº 252/2009** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: I - Conceder a Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários, nos termos do artigo 1º, item I do Decreto nº 11.937, de 27.12.2005, ao servidor abaixo:

SERVIDOR	MAT.	T. HORAS	MÊS	CARGO	LOTAC.
Fernando Antonio Alves de Vasconcelos	09830-01	84	agosto e setembro/ 2009	Aux. Adm.	DLU

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 28 de agosto de 2009. **Roberto Rodrigues Costa - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Vau-mik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**  
\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 270/2009** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: I - Conceder a Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários, nos serviços de varrição dos locais onde foram realizados Festejos Juninos no mês de julho de 2009, aos servidores abaixo:

Nº	NOME	MAT.	CARGO	T. HORAS
01	Fco. Alves de Oliveira	7449-01	Gari	14
02	Zacarias Martins Furtado	8050-01	Gari	14
03	Sebastião Alves de Sena	10312-01	Gari	14
04	José Aguiar de Sena	10541-01	Gari	14
05	José Nilton Moreira	11932-01	Gari	14
06	José Arimateia Felipe	12552-01	Gari	14
07	Fco. Gomes Pereira	13446-01	Gari	14
08	Fco. das Chagas M. da Silva	15272-01	Gari	14
09	Antonio Edvar P. de Castro	15964-01	Gari	14
10	Fco. Amâncio de Sousa	16475-01	Gari	14
11	Antonio Almeida de Sousa	16621-01	Gari	28
12	Raimundo Luciano P. da Silva	16679-01	Gari	14
13	Fco. José Barros Oliveira	16732-01	Gari	14
14	Fco. César Gomes da Costa	17408-01	Gari	14
15	Antonio da Silva	17421-01	Gari	28
16	Paulo Roberto da Silva	18803-01	Gari	14
17	Antonio Silvan M. da Silva	19100-01	Gari	14
18	José Fabio Rodrigues	19415-01	Gari	28
19	Sebastião P. do Nascimento Neto	19416-01	Gari	14
20	Antonio Carlos Pereira Lima	19952-01	Gari	14
21	José Colares da Silva Rodrigues	20157-01	Gari	28
22	Milton César da Silveira	20169-01	Gari	14
23	Nazareno Sousa da Silva	20295-01	Gari	14
24	Abinadabe Guilherme Rodrigues	20385-01	Gari	28
25	Antonio Carlos G. dos Santos	20498-01	Gari	14
26	Antonio Barbosa de Sousa	21189-01	Gari	14
27	Pedro Ricardo da Silva	2122-01	Gari	14
28	José Vanderli Lino Maia	21741-01	Gari	14

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 02 de setembro de 2009. **Roberto Rodrigues Costa - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Vau-mik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**  
\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 336/2009** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: I -

Conceder a Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários, nos termos do artigo 1º, item I do Decreto nº 11.937, de 27.12.2005, ao servidor abaixo:

SERVIDOR	MAT.	T. HORAS	MÊS	CARGO	LOTAC.
Murilo Teles de Souza	21093-01	56	agosto e setembro/ 2009	Aux. Adm.	DECOM

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 06 de outubro de 2009. **Roberto Rodrigues Costa - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Vau-mik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

## PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

### LEI Nº 9503 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Institui o Dia Municipal de Luta em Defesa do Parque do Cocó.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Luta em Defesa do Parque do Cocó. Art. 2º - O Dia Municipal de Luta em Defesa do Parque do Cocó será celebrado anualmente no dia 11 de novembro. Art. 3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR em 23 de outubro de 2009. **Vereador Salmato Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**  
\*\*\* \*\*

### LEI Nº 9504 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Institui o Dia do Cantador de Viola, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia do Cantador de Viola. Art. 2º - É determinado o dia 10 de janeiro de cada ano à comemoração do dia instituído no art. 1º desta lei, data em que ocorreu o falecimento de São Gonçalo do Amarante, patrono do violeiro. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR em 23 de outubro de 2009. **Vereador Salmato Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**  
\*\*\* \*\*

### LEI Nº 9505 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Institui a Semana Rachel de Queiroz, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Semana Rachel de Queiroz. Parágrafo Único - A semana a que se refere o caput constará do calendário de eventos oficiais de Fortaleza. Art. 2º - A Semana Rachel de Queiroz será comemorada anualmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, na semana em que incidir o dia 17 de novembro, data de nascimento da escritora. Art. 3º - A semana

de que trata esta lei tem por objetivo a apresentação de sua vasta produção literária, além de outras atividades culturais e intelectuais. Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicabilidade do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na lei orçamentária anual. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR em 23 de outubro de 2009. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 9506 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009**

Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefones celulares e demais artefatos que contenham metais pesados, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - É vedado o descarte de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de celular e demais artefatos que contenham metais pesados na cidade de Fortaleza. § 1º - Os produtos referidos no caput deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, ficando proibida a disposição em depósitos públicos de resíduos sólidos e a sua incineração. § 2º - Os produtos descartados deverão ser mantidos intactos como forma de evitar o vazamento de substâncias tóxicas, até a sua desativação ou reciclagem. Art. 2º - Os fabricantes dos produtos de que trata o artigo anterior, e/ou seus representantes comerciais, deverão ter seus produtos registrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviço Urbanos (SEMAM). Art. 3º - Os estabelecimentos que comercializam pilhas com mercúrio para componentes eletrônicos, máquinas fotográficas e relógios, bem como baterias de telefones celulares, ficam obrigados a exigir dos consumidores a pilha ou baterias usadas. Art. 4º - Os fabricantes de produtos de que trata a referida lei, ou seus respectivos representantes comerciais estabelecidos no Município de Fortaleza, serão responsáveis pela adoção de mecanismo adequados de destinação e gestão ambiental de seus produtos descartados pelos consumidores. Parágrafo Único - É obrigatória a advertência nas embalagens sobre os riscos dos referidos produtos à saúde, bem como informações adequadas de destinações após o uso. Art. 5º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos (SEMAM) a realização de campanhas educativas de esclarecimentos sobre os riscos à saúde e ao ambiente dos produtos de que trata a presente lei, visando, principalmente, a separação e destinação adequada dos mesmos, no âmbito do Município de Fortaleza. Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da SEMAM, deverá fiscalizar as fabricas e esclarecimentos comerciais acerca do cumprimento desta lei. Art. 7º - Ficam estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, em caso de descumprimento desta lei. Art. 8º - Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR em 23 de outubro de 2009. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 9507 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009**

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Programa Casa Bela com o objetivo de possibilitar financiamento de melhorias habitacionais à população de menor renda.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I  
DO PROGRAMA CASA BELA**

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Programa Casa Bela com o objetivo de destacar do orçamento do Município recursos que permitam constituir uma linha de crédito para beneficiar qualquer pessoa, residente em Fortaleza, afiliada através de alguma entidade que a represente, respeitadas as disposições abaixo discriminadas, a contratar, por financiamento específico, determinada quantia que será única e, obrigatoriamente, destinada para a reforma da unidade habitacional então utilizada para sua moradia. Art. 2º - O recurso a ser destacado do orçamento do Município será gerido pelo Fundo Municipal de Habitação, em atendimento às competências previstas na Lei Municipal nº 9.132, de 18 de dezembro de 2006. § 1º - Os limites da linha de crédito a ser reservada individualmente e as condições de pagamento do financiamento serão definidos pelo Fundo Municipal de Habitação, em conjunto com o Conselho Gestor do Programa Casa Bela. § 2º - O Fundo Municipal de Habitação será representado pelo presidente da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR). Art. 3º - O produto da movimentação e gestão dos recursos a ser executado pelo Fundo Municipal de Habitação se destinará ao empréstimo previsto no art. 1º desta Lei, bem como a manutenção da estrutura necessária à organização do Programa Casa Bela. § 1º - Nenhum dirigente do Programa Casa Bela será remunerado, sendo o seu desempenho considerado serviço público de alta relevância. § 2º - Respeitadas as disposições previstas no art. 2º desta Lei, a porção reservada à manutenção administrativa do Programa Casa Bela servirá para custeio de despesas com material de escritório ou com outras despesas afetas ao pleno exercício de suas atribuições. Art. 4º - O Conselho Gestor do Programa Casa Bela será composto nos termos do que seu regimento interno delimitar, devendo ser assegurada ampla participação popular e que todas as suas deliberações sejam plena e irrestritamente divulgadas. Parágrafo Único - O regimento interno do Programa Casa Bela definirá sua composição, atribuições, formas de reunião e suas deliberações.

**CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º - As cooperativas, associações, entidades da sociedade civil ou outra entidade sem fins lucrativos que pretender se credenciar ao programa representarão seus filiados e/ou representados para pleitear coletivamente os benefícios previstos nesta Lei. § 1º - A pessoa jurídica proponente devesse, formalmente regularizada, operando normal e diuturnamente, possuir endereço fixo e conhecido, bem como deverá manter seus cadastros atualizados, de modo que qualquer incongruência documental não comprometa os interesses dos destinatários finais. A ausência de qualquer documento, entre os solicitados para análise cadastral, conforme o prazo estabelecido, importa a imediata desclassificação da entidade e pronta devolução dos documentos apresentados. § 2º - A pessoa jurídica proponente deverá atuar nos limites da cidade de Fortaleza. § 3º - A pessoa jurídica proponente será informada de todas as condições e obrigações do Programa Casa Bela, de modo que possa formalizar sua inteira e irrestrita aceitação às disposições e condicionantes a ele em particular. § 4º - Cada pessoa jurídica proponente representará, por cada vez, grupo formado de 10 (dez) a 25 (vinte e cinco) interessados. A não aceitação de qualquer interessado de um grupo composto pelo número mínimo de participantes importará a sua total dissolução. A apresentação de grupo com número de participantes superior ao máximo previsto importará a imediata convocação da entidade para redução do excedente, obedecido o prazo que for estabelecido, caso contrário importará dissolução do

grupo. § 5º - Completo o número previsto no § 4º e/ou não concluído o programa de financiamento já contratado, não poderá a pessoa jurídica respectiva formalizar nova proposição de financiamento. Art. 6º - Não obstante as disposições delineadas no art. 5º, cada interessado ainda deverá: I - comprovar auferir renda mensal de 1 (um) até 3 (três) salários mínimos mensais e detentor ou não de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada; II - ter um avalista, em semelhantes condições às do próprio interessado e que não sejam parentes entre si; III - ser proprietário ou deter a posse mansa, pacífica, e sem qualquer oposição, da residência a ser reformada; IV - obrigatoriamente residir no imóvel que pretende reformar; V - o imóvel não poderá ter área total superior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados); VI - o imóvel deverá atender às definições de habitação de interesse social previstas na legislação municipal, em especial ao esculpido no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 9.133, de 18 de dezembro de 2006; VII - o imóvel não poderá se situar em área de risco ou em áreas previamente destinadas à implantação de equipamento institucional ou área verde; VIII - o interessado deverá formalizar termo de compromisso com semelhantes características ao previsto no § 3º, do art. 5º, desta Lei. Parágrafo Único - O interessado somente será atendido como beneficiário do Programa Casa Bela, enquanto filiado e/ou representado nos termos do previsto no art. 5º, se fizer juntar todos os documentos necessários a regular análise e eventual aprovação. Os documentos necessários ao implemento da aludida condição estarão previstos dentre as informações já estatuídas no § 3º, do art. 5º, desta Lei. Art. 7º - O processamento administrativo dos requerimentos, obedecidos os prazos administrativamente definidos e demais disposições contidas nos artigos anteriores, será definido pelo Conselho Gestor do Programa Casa Bela, em conjunto com a Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 8.810, de 30 de dezembro de 2003. § 1º - Deverá a HABITAFOR, nos termos de sua competência institucional, propiciar a assessoria técnica necessária para análise e aprovação dos projetos apresentados. § 2º - A entidade interessada poderá requerer o acompanhamento de análise discussão dos projetos por ela apresentados, de modo que produza os esclarecimentos que porventura sejam necessários, podendo, excepcionalmente, se conceder prazo para posterior apresentação de correções aos projetos. § 3º - Os projetos poderão ser apresentados de forma simples, mas deverá descrever todas as melhorias pretendidas, de maneira que se possa verificar, com exatidão, se o pretendido não ocasiona riscos à segurança dos moradores ou de terceiros, à infra-estrutura e/ou ao meio ambiente.

### CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A administração municipal providenciará a inclusão dos beneficiados, pelo Programa Casa Bela, dentro do cadastro único de famílias. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 23 de outubro de 2009. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 9508 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de alertas sonoros nos estacionamentos públicos e privados em funcionamento no Município de Fortaleza e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os estacionamentos sediados no

Município de Fortaleza ficam obrigados a instalar alerta sonoro à saída de veículos, para acesso à calçada ou área de passeio das vias públicas, como sinalização de orientação para os pedestres. Parágrafo Único - Os equipamentos emissores do alerta sonoro referido neste artigo deverão estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT e obedecer aos limites de decibéis permitidos pela legislação municipal. Art. 2º - Os estacionamentos sujeitos ao cumprimento desta Lei deverão, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua vigência, providenciar a instalação dos referidos equipamentos. Art. 3º - A não observância do disposto nesta Lei implicará a sanção de multa pecuniária equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacionais, cobrada em dobro no caso de reincidência. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 23 de outubro de 2009. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 9509 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Altera art. 1º da Lei nº 8.654/02, que dispõe sobre a implantação de sugadores de larvas do mosquito Aedes Aegypti nas caixas-d'água das escolas municipais de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 8.654, de 29 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a implantar e instalar sugadores de larvas do mosquito Aedes Aegypti nas caixas-d'água das escolas públicas municipais, bem como em todos os órgãos da administração direta e indireta instalados no Município de Fortaleza". (NR). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 23 de outubro de 2009. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 9510 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de profundidade nas bordas das piscinas e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - É obrigatória, no âmbito do Município de Fortaleza, a colocação, nas bordas das piscinas públicas e privadas de uso coletivo instaladas nos clubes, sociedades esportivas e similares, de placas indicativas de profundidade das piscinas de que trata esta Lei. Art. 2º - As placas indicativas deverão ser de fácil visualização pelos usuários e em dimensões compatíveis com o local. Art. 3º - As placas indicadoras de profundidade deverão estar dispostas nos seguintes pontos: o de maior profundidade, mediana e menor profundidade da piscina. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR em 23 de outubro de 2009. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 9511 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais fornecerem embalagens descartáveis de condimentos alimentícios.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais, ambulantes e similares, obrigados a servir os condimentos alimentícios como molhos, maionese, ketchup e mostarda em embalagens fechadas, individuais e descartáveis, tipo sachê, que atendam às normas específicas relativas a registro e rotulagem, ficando proibida a utilização de tubos flexíveis ou recipientes de uso coletivo para seu armazenamento. § 1º - Para atendimento do disposto na presente Lei, consideram-se estabelecimentos comerciais os hotéis, pensões, hospedarias, restaurantes, lanchonetes, danceterias, pizzarias, clubes, bares, cafés, padarias, confeitarias e congêneres, e quaisquer estabelecimentos que comercializem e sirvam no próprio local alimentos preparados para consumo. § 2º - Entenda-se, para os efeitos desta Lei, por alimentos a serem servidos em embalagens individuais, fechadas, tipo sachê, os molhos como maionese, ketchup e mostarda, bem como aqueles preparados de forma caseira. Art. 2º - Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para se adequarem às novas exigências previstas nesta norma. Art. 3º - A Vigilância Sanitária Municipal deverá fiscalizar as condições de higiene e a conservação dos condimentos como molhos, maionese, ketchup e mostarda, acondicionados ou guardados nos estabelecimentos comerciais, ambulantes e similares, sem prejuízo da fiscalização decorrente da legislação de posturas. Art. 4º - A não observância às determinações previstas nesta Lei torna os infratores passíveis das seguintes penalidades: I - advertência; II - multa de 6 (seis) UFMFs (Unidade Fiscal do Município de Fortaleza); III - suspensão do alvará de funcionamento por 60 (sessenta) dias; IV - cassação do alvará de funcionamento. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR em 23 de outubro de 2009. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0068  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2009**

Acrescenta o Título V-A à Lei Municipal nº 7.987/96, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Fortaleza e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, com base no art. 36, inciso V da Lei Orgânica do Município, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º Fica acrescido o Título V-A à Lei Municipal nº 7.987, de 23 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação: "TÍTULO - Da Revenda de Gás de Petróleo Liquefeito (GLP)..... Art. 247-A. O alvará ou licença de permissão dos postos de revenda, de distribuidoras ou de qualquer firma ou sociedade comercial legalmente constituída que comercialize gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionamento em botijões, botijões portáteis ou cilíndricos ou qualquer outro tipo de vasilha, somente será fornecido pela Prefeitura Municipal, após a realização da competente vistoria administrativa e a realizada pelo corpo técnico específico, que comprove estar em condições de funcionamento e segurança de acordo com as normas contidas nas portarias da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis (ANP). Parágrafo Único - A concessão do alvará não de-

sobriga a observância de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, do Corpo de Bombeiros, do órgão competente do Conselho Nacional do Petróleo, e das normas de segurança e medicina do trabalho." (AC). Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR em 23 de outubro de 2009. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO NORMATIVO Nº 010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009**

Antecipa o feriado do Dia do Servidor Público para o dia 26 de outubro deste na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe outorgam toda a legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º - Fica antecipado o feriado do Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro para o dia 26 de outubro de 2009. Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de outubro de 2009. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0357/2009** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30 - II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252, de 09 de março de 1999, VIRGINIA PARENTE BRAGA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Administrativo, símbolo AT-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de março de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0358/2009** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30 - II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252, de 09 de março de 1999, PLÍNIO CÂMARA NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Legislativo, símbolo AT-4. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de março de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 00518/2009** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. FRANCINETE FERREIRA DA LUZ, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de setembro de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 00525/2009** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30 - II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 40 - parágrafo 1º da Lei nº 7.870 de 12 de fevereiro de 1996, ANTONIO BARCELLOS PINHEIRO DIÓGENES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de outubro de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 15

## BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO/2009

REPASSE SEFIN	6.381.687,00	LEGISLATIVA	6.144.114,55
TOTAL REPASSE EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.381.687,00	TOTAL DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.144.114,55
CONSIGNAÇÕES RESTOS A PAGAR/CONTR	1.011.881,42 0,00	CONSIGNAÇÕES RESTOS A PAGAR	1.017.472,17 0,00
TOTAL EXTRA-ORÇAMENT. SALDO ANTERIOR	1.011.881,42	TOTAL EXTRA ORÇAMENT. SALDO P/MÊS SEGUINTE	1.017.742,17
BANCOS C/MOVIMENTO	1.578.091,36	BCOS. C/MOVIMENTO	1.810.073,06
TOTAL SDO. ANTERIOR	1.578.091,36	TOTAL SDO. MÊS SEGUINTE	1.810.073,06
TOTAL	8.971.659,78	TOTAL	8.971.659,78

José Aurélio de A. Filho  
DIRETOR FINANCEIRO

Mª Aparecida Barbosa  
CONTADORA 4487

\*\*\* \*\*

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA E PAGA EM OUTUBRO/2009

### ORÇAMENTO GERAL

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
UNID. ORÇ.: 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Elemento de Despesa	Dotação	-----R E A L I Z A D O-----			-----LIQUIDADO-----		-----P A G O-----		
		No Mês	Até o Mês	Sid. Empenhar	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Saldo a Pagar
300000000 DESPESAS CORRENTES	85.253.000,00	4.328.119,83	63.460.190,01	21.792.809,99	6.141.028,85	60.407.911,33	6.141.028,85	60.407.911,33	3.052.278,68
310000000 PESSOAL E ENCARGOS									
SOCIAIS	64.449.409,00	3.678.606,43	44.846.706,12	19.602.702,88	4.331.652,13	44.079.445,89	4.331.652,13	44.079.445,89	767.260,23
319000000 APLICAÇÕES DIRETAS	64.449.409,00	3.678.606,43	44.846.706,12	19.602.702,88	4.331.652,13	44.079.445,89	4.331.652,13	44.079.445,89	767.260,23
319009000 SALÁRIO FAMÍLIA	60.000,00	2.951,29	51.456,51	8.543,49	2.951,29	51.456,51	2.951,28	51.456,51	0,00
319009103 SALÁRIO FAMÍLIA	60.000,00	2.951,29	51.456,51	8.543,49	2.951,29	51.456,51	2.951,29	51.456,51	0,00
319011000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	48.616.000,00	3.665.036,76	37.580.515,49	11.035.484,51	3.665.036,76	37.580.515,49	3.665.036,76	37.580.515,49	0,00
319011103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	48.616.000,00	3.665.036,76	37.580.515,49	11.035.484,51	3.665.036,76	37.580.515,49	3.665.036,76	37.580.515,49	0,00
319013000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.328.000,00	286.668,42	2.842.024,23	7.485.975,77	286.668,42	2.842.024,23	286.668,42	2.842.024,23	0,00
319013103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.328.000,00	286.668,42	2.842.024,23	7.485.975,77	286.668,42	2.842.024,23	286.668,42	2.842.024,23	0,00
319034000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE	5.306.631,65	-280.000,00	4.323.938,11	982.693,54	373.045,70	3.556.677,88	373.045,70	3.556.677,88	767.260,23
319034103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE	5.306.631,65	-280.000,00	4.323.938,11	982.693,54	373.045,70	3.556.677,88	373.045,70	3.556.677,88	767.260,23
319091000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091103 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.777,35	0,00	3.777,35	0,00	0,00	3.777,35	0,00	3.777,35	0,00
319092103 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.777,35	0,00	3.777,35	0,00	0,00	3.777,35	0,00	3.777,35	0,00
319096000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	125.000,00	3.949,96	44.994,43	80.005,57	3.949,96	44.994,43	3.949,96	44.994,43	0,00
319096103 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	125.000,00	3.949,96	44.994,43	80.005,57	3.949,96	44.994,43	3.949,96	44.994,43	0,00
330000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.803.591,00	649.513,40	18.613.483,89	2.190.107,11	1.809.376,72	16.328.465,44	1.809.376,72	16.328.465,44	2.285.018,45
335000000 CONTRIBUIÇÕES	36.000,00	0,00	33.600,00	2.400,00	0,00	24.600,00	0,00	24.600,00	9.000,00
335041000 CONTRIBUIÇÃO	36.000,00	0,00	33.600,00	2.400,00	0,00	24.600,00	0,00	24.600,00	9.000,00
335041103 CONTRIBUIÇÃO	36.000,00	0,00	33.600,00	2.400,00	0,00	24.600,00	0,00	24.600,00	9.000,00
339000000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.767.591,00	649.513,40	18.579.883,89	2.187.707,11	1.809.376,72	16.303.865,44	1.809.376,72	16.303.865,44	2.276.018,45
339014000 DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014103 DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000 MATERIAL DE CONSUMO	560.000,00	4.848,64	281.114,82	278.885,18	31.826,16	281.114,82	31.826,16	281.114,82	0,00
339030103 MATERIAL DE CONSUMO	560.000,00	4.848,64	281.114,82	278.885,18	31.826,16	281.114,82	31.826,16	281.114,82	0,00
339032000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	2.800,00	6.250,00	23.750,00	2.800,00	6.250,00	2.800,00	6.250,00	0,00
339032001 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	2.800,00	6.250,00	23.750,00	2.800,00	6.250,00	2.800,00	6.250,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 16

339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.902.000,00	142.915,55	2.902.915,55	999.084,45	314.223,99	2.131.374,70	314.223,99	2.131.374,70	771.540,85
339033103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.902.000,00	142.915,55	2.902.915,55	999.084,45	314.223,99	2.131.374,70	314.223,99	2.131.374,70	771.540,85
339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	16.165.000,00	498.949,21	15.364.012,52	800.987,48	1.460.526,57	13.859.534,92	1.460.526,57	13.859.534,92	1.504.477,60
339039103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	16.085.000,00	498.949,21	15.364.012,52	720.987,48	1.460.526,57	13.859.534,92	1.460.526,57	13.859.534,92	1.504.477,60
339039181	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.591,00	0,00	25.591,00	0,00	0,00	25.591,00	0,00	25.591,00	0,00
339092103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.591,00	0,00	25.591,00	0,00	0,00	25.591,00	0,00	25.591,00	0,00
400000000	DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00	0,00	166.536,89	533.463,11	3.085,70	166.536,89	3.085,70	166.536,89	0,00
440000000	APLICAÇÕES DIRETAS	700.000,00	0,00	166.536,89	533.463,11	3.085,70	166.536,89	3.085,70	166.536,89	0,00
449000000	APLICAÇÕES DIRETAS	700.000,00	0,00	166.536,89	533.463,11	3.085,70	166.536,89	3.085,70	166.536,89	0,00
449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	0,00	119.657,26	230.342,74	0,00	119.657,26	0,00	119.657,26	0,00
449051103	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	0,00	119.657,26	230.342,74	0,00	119.657,26	0,00	119.657,26	0,00
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	0,00	46.879,63	303.120,37	3.085,70	46.879,63	3.085,70	46.879,63	0,00
449052103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	0,00	46.879,63	303.120,37	3.085,70	46.879,63	3.085,70	46.879,63	0,00
	TOTAL DA UNIDADE	85.953.000,00	4.328.119,83	63.626.726,90	22.326.273,10	6.144.114,55	60.574.448,22	6.144.114,55	60.574.448,22	3.052.278,68
	TOTAL DO ÓRGÃO	85.953.000,00	4.328.119,83	63.626.726,90	22.326.273,10	6.144.114,55	60.574.448,22	6.144.114,55	60.574.448,22	3.052.278,68
	TOTAL DO MÊS	85.953.000,00	4.328.119,83	63.626.726,90	22.326.273,10	6.144.114,55	60.574.448,22	6.144.114,55	60.574.448,22	3.052.278,68
	TOTAL GERAL	85.953.000,00	4.328.119,83	63.626.726,90	22.326.273,10	6.144.114,55	60.574.448,22	6.144.114,55	60.574.448,22	3.052.278,68

**José Aurélio de A. Filho**  
DIRETOR FINANCEIRO

**Mª Aparecida Barbosa**  
CONTADORA - 4487

## DIVERSOS

### EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE AMPARO CIDADÃ A CRIANÇA E ADOLESCENTE ADCADE

DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Associação de Amparo Cidadã a Criança e Adolescente, inscrita no CNPJ 10510.282/0001-20, cujo nome fantasia é ADCADE, na qual é uma entidade sem fins lucrativos com prazo de duração indeterminado, com sede provisória a Rua Dr. Sara Mesquita, nº 261, do Bairro Planalto Pici, CEP 60510-460, Fortaleza-CE. Fundada em 15 de novembro de 2008. A instituição poderá constituir escritórios ou representação em outras unidades, com atuação em qualquer parte do território nacional.

#### DOS OBJETIVOS PRINCIPAIS

I - Promover a cidadania através dos nossos programas sociais, ligados ao incentivo familiar e socialização com atividades culturais, artesanais, recreativas ligadas a arte educação; II - Manter a ocupação das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e promover ações e serviços voltados nas áreas de assistência social; III - Associação promover a profissionalização e qualificação aos jovens e adolescentes através de parcerias com empresas e instituição, gerando-o oportunidades de terem acesso ao primeiro emprego em suas áreas de atuação; IV - Realizar escola de arte, música, coral infantil e danças.

## ADMINISTRAÇÃO

I - A administração é composta pela assembléia geral; II - Diretoria administrativa, composta por quatro membros, Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Tesoureiro. Sendo que a eleição é formada de quatro em quatro anos para o mandato de uma nova gestão; III - Conselho fiscal; IV - Cujo presidente representara a associação judicialmente e extrajudicialmente; V - Nos atos que acarretam responsabilidade para a associação, está devera ser representada pelo presidente ou, ainda, por bastante procuradores, observadas as disposições deste estatuto e a legislação vigente.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

I - A assembléia geral é um órgão de deliberação da associação, e será constituída pelos associados fundadores, colaboradores e contribuintes; II - A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação conta e as demonstrações contábeis da diretoria.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I - A reforma do presente estatuto somente poderá ser deliberada em assembléia geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação devera ter o voto concorde de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a maioria absoluta dos associados com direito a voto; II - Parágrafo Único - Decidida a dissolução, ADCADE destinara o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Ou a entidade publica, a critério da entidade ou organização.

\*\*\* \*\*